



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 476/2004

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência dois (as) professores (as) de ciências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, dois (as) professores (as) de ciências, sendo que o prazo de contratação se dará até a data de 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º- A carga horária para os professores (as) de ciências será de 20 (vinte) horas semanais e a remuneração será idêntica a paga aos demais professores com carga horária idêntica.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 05 de novembro de 2004.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal